



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

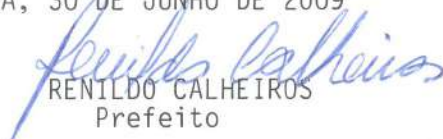
LEI Nº. 5651 /2009.

Ementa: Institui o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 30 DE JUNHO DE 2009


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituído no calendário Municipal de Olinda, o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser comemorado no dia 16 de junho.

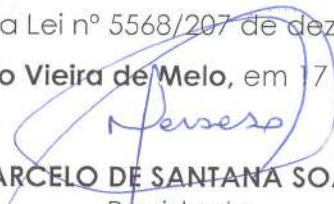
Art. 2º O Município de Olinda promoverá, na semana que antecede o dia 16 de junho de cada ano, campanhas educativas, palestras e outros eventos que divulguem a importância dos profissionais de que trata esta lei nas ações de saúde primária do município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de execução das ações de que trata o *caput* deste artigo.

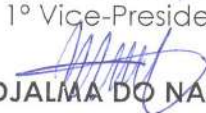
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 5568/2007 de dezembro de 2007..

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 17 de junho de 2009.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

CONTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DESTA CÂMARA	21/07/09
Olinda	
Diretor Legislativo	

dna/